

Registro Nº 78509	Terceiro: Agência de Promoção de Exportações do Brasil		
	Objeto: Acordo de Cooperação		
	Tp Doc. Contratual: ACORDO DE COOPERAÇÃO		
	Data Registro: 01/06/2020	Data Assinatura: 30/01/2020	UG Emitente: Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021
	UG Executora:	UG Responsável: SUNIN	Contrato: null Valor: R\$ 0,00
	Fundamentações Legais :		

Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA BRASILEIRA DE
PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E
INVESTIMENTOS (APEX-BRASIL) E O
SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS
(SERPRO).

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, bacharel em Comunicação Social, portador da Carteira de Identidade nº 29015083-8 – SSP/SP e do CPF nº 326.865.105-44, residente e domiciliado em Brasília – DF, conforme Termo de Posse lavrado em 26-02-2019 e por seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr.^(a) André de Cesero, brasileiro, solteiro, pós graduado em tecnologia da informação, portador da Carteira de Identidade n.º 18573 – DRT/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF e, de outro lado, a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, autorizada por meio da Medida Provisória nº 106, de 22 de janeiro de 2003, convertida na Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003, regulamentada por meio do Decreto nº 4.584,

de 5 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto nº 8788, de 21 de junho de 2016, com Estatuto Social registrado e arquivado sob o nº 00006647, Livro A-14, em 13 de fevereiro de 2003, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040-250, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **SERGIO RICARDO SEGOVIA BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº 348.889, expedida pela MB, e inscrito no CPF sob o nº 758.623.287-34, por seu Diretor de Gestão Corporativa, Senhor **EDERVALDO TEIXEIRA DE ABREU FILHO**, portador da carteira de identidade nº 297.653, expedida pela MB, e inscrito no CPF sob o nº 491.867.447-04 e por seu Diretor de Negócios, Senhor **AUGUSTO SOUTO PESTANA**, portador da carteira de identidade nº 11.126, expedida pelo MRE, e inscrito no CPF sob o nº 253.414.038-86, considerando que têm interesse em estabelecer negócios em parceria, assinam o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas disposições da Lei n.º 13.303/16 (no que couber) e pelos termos e condições que se seguem.

[Handwritten signatures in blue ink]

Objeto

1.1 Realização de atividades, em parceria entre o SERPRO e a APEX-BRASIL, de pesquisa, desenvolvimento de software e inovação, com transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão de obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, modelagem de negócios, modelagem de rentabilização de produtos digitais, bases de dados, pesquisas e demais materiais que reflitam o conhecimento de mercado, ferramentas e melhores práticas de marketing digital, *design thinking*, design da informação, para obtenção de produto, serviços e processos inovadores, que permitam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social e que eventualmente resultará em novos produtos, serviços e processos pactuados mediante projetos e instrumentos próprios e que eventualmente compreenderão a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que resultarão em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, auxiliando no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade.

☐ Interesses APEX

- ☐ Plataforma de Negócios para os Investidores Internacionais
- ☐ Big Data APEX
- ☐ Serviços de TI para as soluções desenvolvidas
 - ☐ Infraestrutura
 - ☐ Segurança

☐ Comunicação

☐ Interesses Serpro

☐ Programa Internacionalização

☐ Eventos

☐ Treinamentos

☐ Serviços

☐ Apoio no processo de Exportação

☐ Atração de Investimento

☐ Instalação no Exterior

☐ Informações sobre Mercados

2 Termos e Condições

2.1 Para fins deste Acordo, estabelecem as partes que a expressão 'Informações Confidenciais' significa quaisquer informações e dados, comerciais, industriais ou de projetos técnicos ou de negócios, relativos aos produtos existentes ou em desenvolvimento pelas partes, inclusive a assinatura deste Acordo;

2.2 Também serão Informações Confidenciais os dados, textos, correspondências, conhecimento, esquemas, informações financeiras, lista de clientes, listas de vendedores, estratégias, práticas de negócio e informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio em forem transmitidas, que indicarem esta natureza;

2.3 Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas

entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios:

- I. Deverão ser usadas exclusivamente para contratos e negócios desenvolvidos pela APEX-BRASIL;
- II. Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal. Todos os funcionários que tiverem acesso às Informações Confidenciais também estão sujeitos ao compromisso de sigilo à luz deste Acordo.
- III. Todos os participantes do ACT deverão assinar individualmente um TERMO DE CONFIDENCIALIDADE antes de iniciar suas atividades nos projetos do acordo.

2.4 As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:

- I. A parte receptora possa comprovar que já são de domínio público ou que se tornaram disponíveis para o público por outro meio;
- II. Já se encontravam sob a posse da parte receptora anteriormente a recebimento da parte emissora, conforme se comprove por registros escritos e documentos formais;
- III. Sejam liberadas formalmente pela parte emissora;
- IV. A revelação seja exigida por lei ou regras impostas por órgãos governamentais competentes.



- 2.5 O SERPRO e a APEX-BRASIL se comprometem a disponibilizar recursos humanos para a formatação de soluções em parceria, conforme o Plano de Trabalho em anexo.
- 2.6 Cada negócio em parceria será documentado conforme a Sistemática de Elaboração de Planos de Negócio do SERPRO prevista no respectivo plano de trabalho. Esse instrumento será elaborado em comum acordo entre as partes, sendo a base da elaboração de eventuais projetos e contratos futuros específicos que as partes venham a concluir por estabelecê-los para cada solução, a serem avaliados, projetados e eventualmente assinados entre o SERPRO e a APEX-BRASIL.
- 2.7 A parceria entre o SERPRO e a APEX-BRASIL, firmada por meio deste Acordo, poderá se desdobrar numa quantidade irrestrita de planos de negócio, uma para cada solução a ser avaliada, projetada e eventualmente levada ao mercado em parceria, e, eventual e consequentemente, numa quantidade irrestrita de contratos individuais.
- 2.8 Caso o projeto de um plano de negócio se revele inviável e/ou inoportuno ou suas condições estejam em desacordo com a expectativa de uma das partes, não será firmado contrato de seu objeto.
- 2.9 As partes poderão se negar à aceitação de informações transmitidas por força deste Acordo desde que em momento anterior a qualquer revelação.
- 2.10 O presente instrumento não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva, cabendo aos contratos específicos que eventualmente venham a ser

projetados e firmados para cada solução as definições de regras de propriedade industrial e intelectual a ser acordada entre as partes.

2.11 As partes não estarão obrigadas a pagar qualquer remuneração pela revelação de quaisquer informações previstas por força do presente instrumento.

2.12 O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada um deles com seus próprios custos.

2.13 O presente Acordo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante manifestação das partes e instrumentalizada em aditamento contratual específico definindo suas circunstâncias, sempre a prazo. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de mais 5 (cinco) anos após a rescisão.

2.14 Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2.15 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos



em andamento.

2.16 Todas as informações confidenciais trocadas entre as partes, em meio físico, deverão ser devolvidas para a parte emissora ou destruídas pela parte receptora, imediatamente após a extinção deste Acordo.

2.17 O eventual descumprimento de qualquer cláusula de confidencialidade do presente Acordo implicará na apuração e dimensionamento dos danos eventualmente causados para a respectiva indenização pela parte descumpridora à parte ofendida.

2.18 As eventuais divergências oriundas ou relacionadas com o presente Acordo, incluindo as questões sobre sua existência, validade ou rescisão deverão ser dirimidas pelo foro da Comarca de Brasília-DF.

2.19 As disposições deste Acordo não podem ser modificadas, alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas partes.

2.20 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Acordo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2020.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 326.865.105-44

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Nome: André de Cesero

Cargo: Diretor de Relacionamento com Clientes

CPF: 438.220.050-00

APEX-BRASIL

Nome: *Gergio Ricardo Segoria Barbosa*

Cargo: *Presidente*

CPF: *758.623.237-39*

APEX-BRASIL

Nome: *Augusto Berto Bertana*

Cargo: *Diretor de Negócios*

CPF: *253.434.038-86*

APEX-BRASIL Nome: *Edenvaldo Teixeira de Alencar Filho*

Cargo: *Diretor de Gestão Corporativa*

CPF: *493.867.447-04*

Testemunha 1:

[Signature]

Nome: *Nathally Quaggio Simonetti*

CPF: *036.380.951-18*

Testemunha 2:

Ana Cláudia Vidal

Nome: *ANA CLÁUDIA MOURA VIDAL*

CPF: *077.697.436-05*

[Handwritten initials]

PLANO DE TRABALHO I

OBJETO

Este Plano de Trabalho descreve as ações e etapas necessárias para as trocas necessárias entre as partes, visando identificar oportunidades de negócio que sejam viáveis em termos tecnológicos, jurídicos e econômico-financeiros, conforme apresentados a seguir.

JUSTIFICATIVA

O Acordo de Cooperação visa a estruturação de parceria para oportunidades de negócio, mediante o desenvolvimento de novas soluções digitais para atração de investimentos estrangeiros para o Brasil.

Nessa Parceria de Negócio, o SERPRO desenvolverá uma plataforma para oferta de serviços e produtos aos investidores estrangeiros com as tecnologias supra referenciadas e disponibilizará à Apex-Brasil essas soluções tecnológicas, em troca de ter sua marca divulgada na solução tecnológica para os investidores estrangeiros e compradores internacionais. A parceria apoiará a execução do plano estratégico de ambas as instituições, quais sejam: a transformação digital da Apex-Brasil e a internacionalização do SERPRO. Além disso, possibilitará a rentabilização por meio da prestação de serviços digitais. Em um cenário onde a retração do orçamento da Apex-Brasil é inevitável, torna-se imprescindível a revisão de uma proposta de valor que vise a manutenção da excelência da prestação dos serviços da Agência e, em especial, a rentabilização dos serviços ofertados. A necessidade de equilíbrio econômico e financeiro também é um dos objetivos prioritários da empresa estatal.

COMUNICAÇÃO

Objetivando a comunicação, as partes manterão atualizados, os meios de comunicação (contatos, telefones, e-mail e endereço) dos setores técnicos e administrativos.

RESPONSÁVEIS

Para prover o acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho, as partes designarão representantes, tendo como referência:

- ☐ No SERPRO: Igor Almeida
- ☐ Na Apex-Brasil: Camila Paschoal

- ☐ As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O início dos trabalhos se dará imediatamente após a celebração deste Acordo de Cooperação.

Tabela 1: Cronograma de Execução

PROJETO - PLATAFORMA DE INVESTIMENTOS DA APEX-BRASIL E INTERNACIONALIZAÇÃO DO SERPRO					
Entregáveis	Responsável		Comentário	Início	Término
Plataforma - Visão Geral					
☐ Requisito / Projeto Básico	APEX	Camila	Requisitos para a Plataforma do Investidor	Jan.2020	Jan.2020
☐ Escopo e Volume	APEX	Camila	Público Alvo e quantidades de usuários e etc	Jan.2020	Jan.2020
☐ Blue Print	SERPRO	Antonelli	Blue Print com arquitetura das Soluções	Jan.2020	Jan.2020
☐ Protótipo	SERPRO	Antonelli	Protótipo	Jan.2020	Jan.2020
Modelo de Negócio					
☐ Cenários de Monetização	SERPRO	Breno	Cenários e Calculadora de Simulação	Fev.2020	Fev.2020
☐ Modelo de Negócio	SERPRO	Breno	Elaboração de Planos de Negócio e Implantação de 2 Negócios Digitais com Rentabilização (a ser definido em contratos específicos)	Fev.2020	Dez.2020
Implementação					
☐ APP	SERPRO	Rodrigo	APP para investidores	Fev.2020	Março.2020
☐ Aplicação Web	SERPRO	Rodrigo	Aplicação Web para Investidores com Marketplace Versão 1.0 – Área Logada, funcionalidades básicas e integração com Dynamics	Fev.2020	Março.2020
☐ Big Data	SERPRO	Rodrigo	Big Data APEX	Fev.2020	Março.2020
☐ Novas funcionalidades	SERPRO	Rodrigo	Incorporação de novas funcionalidades em Inteligência artificial, dados, etc	Março.2020	Dez.2020
Implantação					
☐ Homologação	SERPRO	Rodrigo	Homologação dos Serviços APP, Aplicação e Big Data	Março.2020	Abril.2020
☐ Treinamento	SERPRO	Rodrigo	Treinamento dos Serviços APP, Aplicação e Big Data	Março.2020	Abril.2020
☐ Produção	SERPRO	Rodrigo	Implantação dos Serviços APP, Aplicação e Big Data	Março.2020	Abril.2020
☐ Implantação de novas funcionalidades	SERPRO	Rodrigo	Homologação, treinamento e implantação de novas funcionalidades	Março.2020	Dez.2020

FIM Projeto	SERPRO	Cesero	Conclusão do Projeto de Plataforma de Negócios para Investidores Internacionais Versão 2.0.	Dez.2020
-------------	--------	--------	---	----------

META

Para o alcance desse propósito, este ACT terá como meta a estruturação do projeto de parceria de negócio entre a Apex-Brasil e o SERPRO, cujas entregas serão comprovadas e avaliadas por meio de relatório mensal.

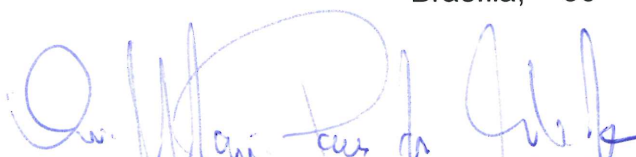
Mês 1	Relatório: • Requisitos para a Plataforma do Investidor • Público Alvo e quantidades de usuários e etc • Blue Print com arquitetura das Soluções • Protótipo
Mês 2	Relatório: • Cenários e Calculadora de Simulação
Mês 3	Relatório: • Elaboração de Planos de Negócio • APP para investidores • Aplicação Web Marketplace • Big Data APEX
Mês 4	Relatório: • Homologação dos Serviços APP, Aplicação e Big Data • Treinamento dos Serviços APP, Aplicação e Big Data • Implantação dos Serviços APP, Aplicação e Big Data
Mês 4 - 11	Relatório: • Elaboração de Planos de Negócio • Incorporação de novas funcionalidades em Inteligência artificial, dados, etc • Homologação, treinamento e implantação de novas funcionalidades
Mês 12	Relatório: • Conclusão do Projeto de Plataforma de Negócios para Investidores Internacionais.

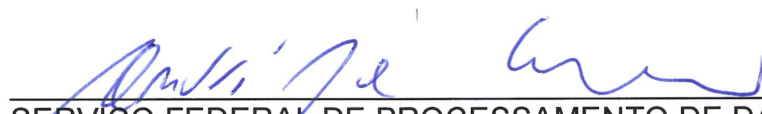
VIGÊNCIA

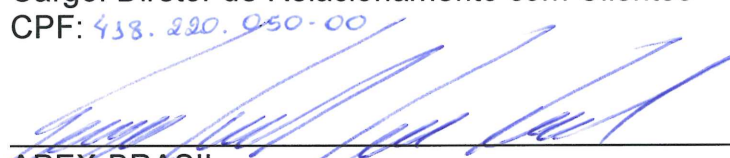
O Plano de Trabalho atende a vigência de 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Acordo.

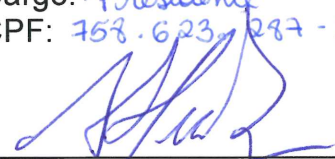
Tendo assim, ajustado, assinam os
partícipes o presente Plano de
Trabalho em 2 (duas) vias de igual
teor e forma.

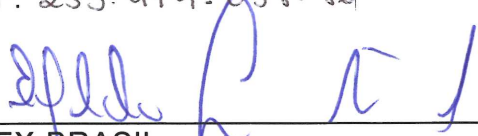
Brasília, 30 de janeiro de 2020.


SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 326.865.105-44


SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome: André de Cesero
Cargo: Diretor de Relacionamento com Clientes
CPF: 438.220.050-00


APEX-BRASIL
Nome: Sérgio Ricardo Siqueira Barbosa
Cargo: Presidente
CPF: 758.623.287-34


APEX-BRASIL
Nome: Augusto Santo Pastana
Cargo: Diretor de Negócios
CPF: 253.414.638-86


APEX-BRASIL
Nome: Edinaldo Lessine de Abreu Filho
Cargo: Diretor de Gestão Corporativa
CPF: 491.867.447-04